


O novo Ensino Médio no governo Lula: perspectiva de mudança ou manutenção do *status quo*?

The new high school reform in the Lula administration: perspective of change or maintenance of the *status quo*?

La nueva reforma de la enseñanza media en el gobierno de Lula: ¿perspectiva de cambio o mantenimiento del *status quo*?

Evelyn Freire da Silva  

Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória/ES – Brasil

Sandra Soares Della Fonte  

Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória/ES – Brasil

Resumo

A Reforma do Ensino Médio de 2017 foi alvo de inúmeras críticas nos anos que sucederam sua aprovação. A eleição do presidente Lula em 2022 representou a expectativa de revogação da política. Contudo, o governo optou pela reformulação. Nesse contexto, este trabalho analisa o processo de reestruturação da Reforma do Ensino Médio de 2017 durante o governo Lula, destacando as contradições existentes. Diante da expectativa de revogação da política, houve o sancionamento da Lei nº 14.945/2024, popularmente conhecida como “Reforma da Reforma” ou “Novíssimo Ensino Médio”, inferindo o aumento da carga horária da formação geral básica e redução do tempo dos itinerários formativos. Apesar dos avanços pontuais na carga horária da formação básica, compreende-se que a política reforça a condição subalterna da classe trabalhadora e do Brasil no capitalismo mundial, distanciando-se de uma formação omnilateral e consolidando um projeto educacional alinhado aos interesses do capital e do empresariado.

Palavras-chave: Reforma do Ensino Médio; Governo Lula; dualidade educacional.

Abstract

The 2017 High School Reform was the target of numerous criticisms in the years following its approval. The election of President Lula in 2022 raised expectations for the policy's repeal. However, the government opted for reformulation. In this context, this paper analyzes the process of restructuring the 2017 High School Reform during Lula's administration, highlighting the existing contradictions. Despite expectations of the policy's revocation, Law No. 14,945/2024 was enacted, popularly known as the "Reform of the Reform" or "New New Secondary Education," which increased the workload of the basic general education and reduced the time for formative itineraries. Although there are specific advancements in the workload of basic education, it is understood that the policy reinforces the subordinate condition of the working class and Brazil in global capitalism, moving away from an omnilateral education and consolidating an educational project aligned with the interests of capital and business owners.

Keywords: High School Reform; Lula Government; educational duality.

Resumen

La Reforma de la Enseñanza Media de 2017 fue objeto de numerosas críticas en los años posteriores a su aprobación. La elección del presidente Lula en 2022 generó expectativas de revocación de la política. Sin embargo, el gobierno optó por la reformulación. En este contexto, este trabajo analiza el proceso de reestructuración de la Reforma de la Enseñanza Media de 2017 durante el gobierno de Lula, destacando las contradicciones existentes. Frente a la expectativa de revocación de la política, se sancionó la Ley Nº 14.945/2024, popularmente conocida como la "Reforma de la Reforma" o "Nuevísima Enseñanza Media", que infiere un aumento de la carga horaria de la formación general básica y una reducción del tiempo de los itinerarios formativos. A pesar de los avances puntuales en la carga horaria de la formación básica, se comprende que la política refuerza la condición subalterna de la clase trabajadora y de Brasil en el capitalismo mundial, alejándose de una formación omnilateral y consolidando un proyecto educativo alineado con los intereses del capital y del empresariado.

Palabras clave: Reforma de la Enseñanza Media; Gobierno de Lula; dualidad educativa.

Introdução

A Reforma do Ensino Médio, aprovada em 2017 no governo de Michel Temer, vice-presidente de Dilma Rousseff, tem sido alvo de inúmeras críticas dos setores ligados à educação - principalmente por aqueles que estão comprometidos com uma formação ampla e completa para toda a sociedade. Assim, a demanda de anulação da então política educacional se tornou parte das demandas desses grupos.

Com a eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 2022, após mandato do conservador Jair Messias Bolsonaro, as expectativas em torno da revogação da Reforma se mostraram cada vez mais realizáveis. Tendo em vista o posicionamento orientado à esquerda, bem como diante das conquistas sociais alcançadas durante os governos do Partido dos Trabalhadores (PT), os setores da educação engajados com a causa viram, na ascensão de Lula ao poder, uma possibilidade de rescisão e reconstrução do Ensino Médio.

Contudo, o que se obteve em resposta à reivindicação de revogação foi a tentativa de reformulação da Reforma, sem alterar as suas problemáticas principais: os itinerários formativos ou percursos formativos (como apresentado no Projeto de Lei nº 5.230, de 2023, depois transformado em Lei nº 14.945 em 2024).

Nesse contexto, este artigo busca discutir os principais aparatos legais que objetivavam a alteração da Reforma durante o primeiro ano do terceiro mandato do governo Lula, de modo a analisar as contradições que se impõem no decorrer desse processo, haja vista a histórica disputa de interesses em torno do Ensino Médio no Brasil. No mesmo sentido, analisa a Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que instituiu mudanças no “Novo Ensino Médio”.

Para tanto, são analisados os documentos que incidiram na legislação no último ano e, compreendendo a importância, também serão consideradas as publicações de entidades relacionadas à educação, buscando situar a Reforma histórica e politicamente diante das inúmeras problemáticas que ela apresenta.

A Reforma do Ensino Médio no contexto da crise político-econômica

A crise política e econômica brasileira vivenciada sobretudo na última década teve como ponto alto o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, ocorrido após mobilizações sociais, políticas e midiáticas que corroboraram na concretização do golpe de 2016. Um “golpe que se plasma sob o autoritarismo e ultraconservadorismo e que desembocou na ascensão ao poder de um grupo de forças sociais de extrema direita, que se pautam pelo fundamentalismo econômico, político e religioso” (Frigotto; Ferreira, 2023, p. 32). Assim, após a destituição da presidenta democraticamente eleita, o vice Michel Temer (Movimento Democrático Brasileiro - MDB) chega ao poder. Como apontam Frigotto e Ferreira (2023), os argumentos que utilizam da ameaça em relação ao comunismo, à propriedade, liberdade e família historicamente são resgatados para justificar o retorno ao conservadorismo no Brasil, sendo estes usados na Ditadura Militar de 1964 e no golpe de 2016.

Leher, Vittoria e Motta (2017, p. 17) analisam que “a facilidade como o governo Dilma Rousseff foi destituída evidencia a perda de capacidade hegemônica do PT e da CUT, situação evidente nas Jornadas de Junho de 2013, nas eleições municipais de 2016,

e nas lutas contra a PEC 241/16 (PEC 55/2016)”. Segundo os autores, a essa crise soma-se “uma expressão material que fundamenta a perda de apoio do governo Dilma que não decorre apenas das corporações da mídia: uma severa crise econômica e social que já é mais longeva do que a terrível crise de 1982” (Leher, Vittoria e Motta, 2017, p. 17). Bem como nos lembra Miguel (2022), a raiz da crise tem ramificações profundas, guardando em si uma burguesia nacional que não permite qualquer tentativa de regulação de seus ganhos por vias democráticas, que se beneficia e reproduz a inserção subalterna do Brasil no sistema capitalista. Prevalece uma classe dominante que possui aversão à igualdade e ao trabalho. Ramos e Frigotto (2023, p. 220) analisam que “mesmo sendo governos de conciliação, as políticas sociais e, em particular, a recomposição do salário-mínimo ao longo de mais de uma década nos governos Lula e Dilma, avançaram além do suportável para uma classe dominante de DNA escravista e colonizador”.

Ainda em Ramos e Frigotto (2023), vemos que os golpes e ditaduras sempre ocorreram de forma a atender os interesses da classe dominante e sempre direcionados à retirada de direitos dos trabalhadores brasileiros. Assim, “em nome do ajuste no passado e da austeridade no presente, efetivam-se reformas que, abruptamente, retiram direitos e aumentam a exploração dos trabalhadores” (Ramos; Frigotto, 2023, p. 211). Se, nos anos 1990, assistimos ao ajuste neoliberal e aprofundamento das desigualdades como uma de suas principais consequências, agora, em nome da crise econômica se justificam medidas de contingenciamento de gastos públicos, como a Emenda Constitucional nº 55 que instituiu o “teto dos gastos”, influenciando diretamente na efetivação dos direitos sociais da população, que também guardam o agravamento da desigualdade social como seu principal resultado.

Por conseguinte, no mesmo pacote de reformas implementado por Temer estava presente a Reforma do Ensino Médio, proposta através da Medida Provisória nº 746 – fato inédito no contexto das políticas educacionais brasileiras, dado o caráter de urgência desse mecanismo legal. Assim, aprovada através da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, foi instituída a Reforma que determinou que o currículo o Ensino Médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos nas seguintes áreas: linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e sociais aplicadas; formação técnica e profissional. O estudante poderá “escolher”¹ qual itinerário seguir. Dessa forma, a formação completa do jovem, nas diversas áreas do conhecimento, que efetiva o direito à educação, é negligenciada. A legislação também implementou o notório saber, que permite a atuação de profissionais não licenciados para oferta do itinerário profissional, atingindo diretamente a qualidade do ensino ofertado aos jovens que cursarem esse segmento – vale lembrar que a educação profissional no Brasil é historicamente relegada aos jovens pobres, seja de maneira assistencialista ou com vistas a atender as demandas do capital.

Segundo Leher, Vittoria e Motta (2017, p. 18-19), a Reforma do Ensino Médio “é parte do movimento de volta ao Estado pré-1988. A avaliação dos setores dominantes é de que o grosso da força de trabalho irá desempenhar trabalho simples; por isso, o

¹ Aqui utilizamos “aspas” tendo em vista que os estabelecimentos escolares ofertaram os itinerários de acordo com sua possibilidade e disponibilidade de recursos. Assim, pode haver escolas que ofereçam apenas um itinerário ou pouco mais, limitando e até mesmo impedindo que o jovem exerça de fato uma escolha.

empobrecimento da formação pretendida”. No mesmo sentido, Ramos e Frigotto mostram que a Reforma se configura uma dupla traição aos filhos da classe trabalhadora brasileira

[...] porque, por um lado, a contrarreforma e seus desdobramentos posteriores liquidam o sentido de educação básica e, portanto, com um currículo que se expressa pelo equilíbrio entre as áreas do conhecimento: ciências da natureza, ciências sociais e humanidades. [...] por outro lado, porque a formação humana e científica minimalista e fragmentada os prepara de forma desigual e em grande desvantagem para os desafios da vida social em geral – incluindo o prosseguimento dos estudos – e profissional em particular, negando-lhes condições similares dos que frequentam as escolas públicas federais e grande parte das escolas privadas (Ramos; Frigotto, 2023, p. 209-210).

Assim, compreendemos que a Reforma se firmou diante de um amplo processo de retomada aos princípios neoliberais que se fizeram intensos nos anos 1990, incidindo diretamente nos 7,7 milhões de jovens brasileiros que frequentam o Ensino Médio, segundo os dados de 2021 (Brasil, 2023a), fazendo parte de um conjunto de medidas que buscam a manutenção da classe dominante brasileira em sua posição privilegiada e a classe trabalhadora em sua condição de explorada, material e subjetivamente. Como vemos em Ramos e Frigotto (2023, p. 227), “trata-se de uma política que desidrata a educação básica, retirando-lhe conteúdo de formação científica e ético-política que se esperaria numa sociedade que tem as pessoas, e não o mercado, como a razão da política pública”.

O governo Lula e a expectativa de revogação

Após a aprovação da Lei nº 13.415 no governo do vice-presidente Michel Temer, em 2017, a política permaneceu inalterada e sua implementação teve início durante o mandato de Jair Messias Bolsonaro, principalmente nas redes estaduais de ensino. Na análise de Frigotto e Ferreira (2023), o golpe de Estado de 2016 instaurou um regime de exceção através das chamadas contrarreformas ultraconservadoras nas áreas econômicas, sociais e no campo educacional, e, posteriormente, tivemos com Bolsonaro um governo caracterizado pelo apoio dos ricos e por forças pautadas pela aversão aos pobres, aos negros e aos diferentes. Assim, com a vitória sobre Bolsonaro nas eleições de 2022, o governo Lula, tendo em vista as conquistas alcançadas durante os governos do PT, significou a possibilidade de retomada dos direitos da classe trabalhadora.

Nesse caminho, o Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio elaborou uma carta, em dezembro de 2022, com demandas e expectativas em relação às mudanças que deveriam ser realizadas no novo mandato e a entregou ao Grupo de Trabalho de Transição do governo Lula designado para tratar da educação. De acordo com o Movimento, a entrada de Lula na presidência “vem acompanhada de expectativas de alterações no cenário da educação brasileira. Dentre essas expectativas está a de retomada de rumo e solução dos problemas causados já no início da implementação da Reforma do Ensino Médio (Lei nº 13.415/17) nas redes estaduais de ensino” (Observatório Nacional do Ensino Médio, 2022).

Assim, o governo Lula chega ao poder em 2023, após anos de retrocesso, e trouxe consigo a esperança da mudança e atendimento das demandas da classe trabalhadora e dos que almejam uma educação pública, gratuita, laica e de qualidade para toda a

população, sem distinção. Diante desse cenário, a reivindicação pela revogação da Reforma do Ensino Médio se mostrou uma das demandas mais urgentes.

Como exemplo de iniciativas formais em relação a Reforma no campo político, tivemos o Projeto de Lei nº 1.213, de 17 de março de 2023, que propunha a revogação da Lei nº 13.415/2017, de autoria de Glauber Braga, Sâmia Bomfim, Ivan Valente, Chico Alencar, Tarcísio Motta e Luciene Cavalcante, todos filiados ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). O então PL, que visava abolir a Reforma compreendendo o ataque ao direito à educação que ela significa, não teve prosseguimento e foi arquivado. Também nesse mesmo mês, o governo Lula anunciou que não havia intenção de revogar a política (Coletivo [...], 2023), mas que haveria uma revisão da então legislação.

Na tentativa de discutir as reivindicações que emergiam da sociedade, o Ministério da Educação publicou, em 4 de abril de 2023, a Portaria nº 627 que suspendeu o cronograma nacional de implementação do Novo Ensino Médio nas escolas. Paralelamente, o Ministério da Educação também abriu a Consulta pública “Avaliação e Reestruturação da Política Nacional de Ensino Médio”, realizada entre 24/04/2023 e 06/07/2023, com a finalidade de “abrir o diálogo com a comunidade escolar, os profissionais do magistério, as equipes técnicas dos sistemas de ensino, os estudantes, sociedade civil, pesquisadores e os especialistas do campo da educação para a coleta de subsídios para a tomada de decisão do Ministério da Educação” (Brasil, 2023a). A pesquisa pública, que recebeu 10.995 contribuições, sinalizou a tentativa da nova gestão de estabelecer o diálogo acerca da necessidade de mudança e reestruturação do Ensino Médio brasileiro, ainda que a revogação, de forma direta, não fosse discutida.

A partir do levantamento realizado com a população, o presidente Lula encaminhou à câmara dos deputados o Projeto de Lei nº 5.230, em 24 de outubro de 2023, que propôs modificações no Novo Ensino Médio no que diz respeito à carga horária, disciplinas obrigatórias, formação de professores e aos “itinerários formativos”, que ganharam uma nova roupagem sob o novo nome “percursos de aprofundamento e integração de estudos”. No Projeto de Lei, os itinerários foram vinculados às seguintes áreas: linguagens, matemática e ciências da natureza; linguagens, matemática e ciências humanas e sociais; linguagens, ciências humanas e sociais e ciências da natureza; matemática, ciências humanas e sociais e ciências da natureza. Com relação à carga horária, o PL (Projeto de Lei) propôs o significativo aumento de 1.800 horas para 2.400 horas destinadas à formação geral básica, conforme a Base Nacional Comum Curricular, possivelmente decorrente de negociações tensas entre o Ministro da Educação e o Relator Mendonça Filho, como noticiado pela mídia (Bimba; Pereira, 2024). Dessa forma, o mecanismo baseado na oferta de uma formação geral básica acrescida do aprofundamento em uma área permanece inalterado, mantendo as escolas públicas do país em uma lógica excludente, pautada nas classes sociais, que relega ao jovem pobre uma educação igualmente e propositalmente pobre. Conforme Frigotto e Oliveira (2023, p. 1), o PL nº 5.230/2023 “pode ser considerado um remendão que altera alguns absurdos como o da carga horária mínima, mas mantém na essência a Lei 13.415/2017 do “novo ensino médio”.

Expressando a disputa de interesses em torno do Ensino Médio, o deputado federal designado para ser relator do PL nº 5.230 foi Mendonça Filho (União Brasil), também ministro da educação no mandato de Michel Temer, no momento da aprovação da Lei nº

13.415, em 2017. No seu parecer sobre o PL, o ex-ministro indaga: “Será que um currículo de ensino médio engessado, com 2.400 horas mínimas de uma formação geral com treze disciplinas resolverá esse problema?” (Brasil, 2023b). Da mesma maneira, podemos nos questionar: será que a diminuição da carga horária e os itinerários formativos resolverão as questões que atravessam historicamente a educação brasileira?

Como resposta ao Projeto de Lei elaborado pelo poder executivo, Mendonça Filho entregou junto ao parecer um substitutivo no qual aumenta a carga horária de 1.800 horas para 2.100 horas destinadas à formação geral básica, mantém o notório saber e também os itinerários formativos em sua nomenclatura original, sob o argumento de que a “oferta de itinerários formativos, oferece aos estudantes a chance de refletirem sobre seus sonhos, acerca de quem são e o que desejam para as suas vidas. O modelo foi construído para uma juventude criativa, participativa e atuante” (Brasil, 2023b). O texto se manteve distante da realidade vivenciada nas escolas brasileiras após a implementação Reforma, onde os jovens sequer possuem a “liberdade” de escolher qual itinerário estudar, haja vista a não obrigatoriedade das unidades de ofertarem em todas as áreas.

No mês de dezembro de 2023, diversas entidades ligadas à educação e ao Ensino Médio publicaram respostas ao substitutivo de Mendonça. A Rede de Pesquisa em Juventude no Brasil (Redejuve) publicou uma nota de repúdio ao substitutivo do PL que, para além dos problemas relacionados à carga horária, notório saber e aos itinerários formativos, também apresentava um caráter autoritário “ao desconsiderar o debate público sobre o tema, os estudos apresentados por especialistas da área e a centralidade dada aos interesses mercadológicos expressos pelas fundações empresariais e seus representantes” (Redejuve, 2023).

Na mesma direção, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE, 2023) também publicou uma nota na qual pontua que o PL substituto de Mendonça “desconsidera questões essenciais contidas na proposta do Poder Executivo” que foram fundamentadas nas demandas dos profissionais da educação, estudiosos da área, jovens e pais de estudantes. Também nesse caminho, o Coletivo em Defesa do Ensino Médio de Qualidade (2023) pontuou que “a despeito do resultado da consulta pública realizada pelo Ministério da Educação (MEC), por pressões de estudantes, educadores/as e de diversos setores da sociedade, o relator reintroduziu no debate uma fórmula que tem dado errado”, como demonstram as pesquisas, sendo o PL substitutivo “praticamente uma reedição da Medida Provisória nº 746/2016 e da atual reforma do Ensino Médio”.

Em contrapartida, o movimento Todos Pela Educação, formado por empresas e parceiros do setor privado, publicou uma nota técnica de análise do substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.230 de 2023, apresentado pelo Deputado Mendonça Filho, sinalizando os “avanços em relação às proposições do Ministério da Educação (MEC) – contidas no PL nº 5.230/2023 – para a reestruturação da reforma do Ensino Médio”. Para a organização empresarial, o substitutivo apresentava importantes pontos positivos, entre eles: manutenção do aumento do mínimo de horas para a Formação Geral Básica (FGB) em relação à reforma original; retorno à organização das aprendizagens por áreas de conhecimento; retorno da possibilidade de contratação por notório saber para cursos de Educação Profissional e Tecnológica etc.

Assim, vemos que, enquanto estudiosos e profissionais da educação repudiaram o PL substitutivo (e, da mesma forma, teceram críticas ao proposto inicialmente pelo Poder Executivo), a organização alinhada ao mercado, que busca na educação a melhor forma de atender às suas demandas, teceu elogios à proposta. Nesse sentido, conforme tivemos com a Medida Provisória nº 746 e a Lei nº 13.415, o que se buscou, com Mendonça Filho, apoiado pelo empresariado brasileiro, foi a adequação da escola ao mercado e, mais que isso, ao fornecimento de mão de obra barata, desqualificada, que mantém o Brasil na condição de subalternidade no contexto do capitalismo mundial.

Posto isso, naquele momento, Frigotto e Oliveira alertaram:

Se o substitutivo de Mendonça Filho e a quem representa – o empresariado – for aprovado, a lição será clara e estará dada. E esta é de que sem um esforço e unidade inabalável do conjunto das instituições científicas, movimentos sociais e culturais, sindicatos ligados à educação e todos os que defendem a classe trabalhadora, os partidos de esquerda e a mobilização das organizações representativas dos jovens da escola pública as forças mercantis avançarão aniquilando o ensino público. Caso isso aconteça, o futuro se desenhará ainda mais desafiador, uma vez que, sem uma educação que nos permita compreender as condições de opressão, os opressores poderão agir de forma muito mais clara e profunda (Frigotto; Oliveira, 2023, p. 5).

No Senado Federal, o PL nº 5.230/2023 ganhou alguns incrementos; porém, quando retornou à Câmara dos Deputados,

[...] as melhorias foram ignoradas por Mendonça Filho, pelo MEC e pela liderança do governo na Câmara. O líder José Guimarães (PT-CE) portou-se novamente como operador do centrão capitaneado por Arthur Lira (PP-AL). Priorizou o acordo paroquial entre bancadas em detrimento da obrigatoriedade do ensino de espanhol no ensino médio, da ampliação progressiva da carga horária da formação básica para estudantes do ensino técnico, de uma regulamentação mais estrita da EaD e das parcerias público-privadas etc. (Cássio, 2024).

Em sessão na Câmara dos Deputados, em 9 de julho de 2024, o PL nº 5.230/2023 foi apreciado, já com a orientação de aprovação por todos os partidos do Parlamento. Em votação nominal, o PL foi aprovado com 99,8% dos votos, tendo apenas o voto negativo de Daniel Agrobom (Partido Liberal).² Contudo, em declaração escrita de voto, o deputado informa: “durante a sessão extraordinária, na votação do Substitutivo supramencionado [PL nº 5.230/2023, que dispõe sobre as diretrizes para a política nacional de ensino médio], estava em uma reunião e registrei meu voto equivocadamente. Gostaria de retificar o meu voto para SIM, pela aprovação da matéria” (Agrobom, 2024).

As vozes em defesa da revogação da Reforma do Ensino Médio foram abafadas por uma ação parlamentar que envolveu o consenso de partidos políticos de todos os matizes ideológicos. Com esse caminho, o chamado Governo Lula 3 devorou os parques, mas relevantes avanços progressos, sintetizados na conquista do Ensino Médio Integrado, em favor da governabilidade e dos acordos institucionais. Como pontua Cássio (2024), “A ala do MEC que aposta na mitigação de retrocessos via diálogos institucionais e arranjos políticos com o empresariado (o popular “resistir por dentro”) parece convencida de que

² Conferir: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/plenario/chamadaExterna.html?link=http://www.camara.gov.br/internet/votacao/mostraVotacao.asp?ideVotacao=12266>.

conseguirá impedir a repetição dos absurdos da reforma anterior”. Mas ecoa, de modo insistente, a pergunta: a opção abraçada foi a de mitigar retrocessos ou a de reproduzi-los?

A Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024: a Reforma da Reforma

O PL nº 5.230/2023 seguiu para o presidente Luiz Inácio Lula da Silva que sancionou o projeto (vetando apenas os trechos que tratavam de mudanças na prova do Exame Nacional do Ensino Médio)³, em 31 de julho de 2024 como Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e as Leis nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023, com o objetivo de redefinir o Ensino Médio brasileiro. Chamada popularmente por “Reforma da Reforma” ou “Novíssimo Ensino Médio” (cf. Esteves, 2024; Cássio, 2024; Securato, 2023), a lei trouxe mudanças em relação a Reforma de 2017. No Quadro 1, sistematizamos as principais mudanças incididas pela nova legislação.

Quadro 1. Mudanças no Ensino Médio instituídas através das Leis nº 13.415/2017 e 14.945/2024.

Lei nº 13.415/2017	Lei nº 14.945/2024
1.800 horas para componentes curriculares da formação geral básica, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	2.400 horas para componentes curriculares da formação geral básica, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
1.200 horas para os itinerários formativos	600 horas para os itinerários formativos
1.200 horas para o ensino técnico (itinerários formativos técnicos)	Até 1.200 horas para o ensino técnico (itinerários formativos técnicos)
1.800 horas de componentes curriculares da Formação Geral Básica (nos itinerários formativos técnicos)	2.100 horas de componentes curriculares, com 300 horas podendo ser destinadas a conteúdos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relacionados à formação técnica
Apenas Português e Matemática em todos os anos do Ensino Médio	Português, Inglês, Artes, Educação Física, Matemática, Ciências da Natureza (Biologia, Física, Química) e Ciências Humanas (Filosofia, Geografia, História, Sociologia) em todos os anos do Ensino Médio
As redes de ensino determinavam a quantidade e tipos de itinerários formativos ofertados aos alunos	Cada escola deve ofertar, pelo menos, dois itinerários formativos, com exceção das escolas que oferecem ensino técnico. No ensino regular, eles devem ser complementares à formação geral básica, em quatro áreas: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas

Fonte: Elaborado pelas autoras (2025), com base em dados do Ministério da Educação (2024).

O novo modelo começou a ser implementado em 2025. Como observamos, o Ensino Médio recupera a carga horária da formação básica, saindo de 1.800 horas para 2.400 horas. Ao mesmo tempo, a lei reduziu o tempo destinado aos itinerários formativos e também extinguiu o itinerário profissionalizante, passando a permitir apenas cursos

³ O presidente Lula vetou inclusão dos itinerários formativos nas provas do ENEM e do prazo de adequação da prova para esta nova realidade.

técnicos como quinto itinerário formativo. Contudo, permanece a dinâmica dos itinerários formativos que, como afirmam Ramos e Frigotto (2023, p. 210), fragmentam a formação do estudante, sendo a Reforma de 2017 uma traição à classe trabalhadora, pois um projeto de educação humana e científica minimalista e fragmentado os coloca em grande desvantagem e desigualdade para enfrentar “os desafios da vida social em geral – incluindo o prosseguimento dos estudos – e profissional em particular, negando-lhes condições similares dos que frequentam as escolas públicas federais e grande parte das privadas”.

Conforme vemos em Costa (2023), analisando como ocorreu a implementação da Reforma do Ensino Médio nas escolas públicas e privadas, a Reforma poderá impactar essas esferas de forma distinta, intensificando os problemas da educação pública no Brasil. O autor afirma que há uma tendência na implementação da REM nas escolas privadas:

[...] para competir em um mercado educacional cada vez mais difícil e atrair estudantes (famílias), essas escolas se adequarão à “reforma”/BNCC, mas atendendo às determinações da produção e do mercado capitalista relativas ao conhecimento (conteúdos) – para alguns, em detrimento de uma “flexibilização” precarizada para a maioria de estudantes que frequenta a escola pública (Costa, 2023, p. 420).

Assim, a REM, na prática, resulta em uma formação fragmentada e esvaziada de conteúdos científicos e humanistas, voltada apenas para ocupações de baixa qualificação e direcionada aos jovens das escolas públicas. Ao mesmo tempo, as escolas privadas permanecem com seu projeto formativo e ampliam sua participação no mercado.

Em contrapartida, ao analisar as mudanças trazidas pela Lei nº 14.945/2024, Silva (2024) sinaliza um aspecto positivo na nova legislação, mas afirma que ainda há desigualdades:

Conseguimos resgatar as 2,4 mil horas para a formação científica básica, humanística, com base na ciência, na arte, porque antes eram 1,8 mil horas no máximo. Porém, o texto aprovado ontem diminui a formação científica básica de estudantes que forem fazer o itinerário profissionalizante, de formação técnica e profissional. Aí eles entram em várias desvantagens, uma delas é a de não ter acesso a todos os conhecimentos necessários para tentar uma vaga no ensino superior (Silva, 2024).

Nesse sentido, nota-se a dualidade histórica persistente na educação brasileira, entre educação profissional e ensino científico-humanista. Conforme discutido em Silva e Hollerbach (2022), esse processo é impulsionado pelos organismos internacionais, representantes do centro do capital, tais como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que atuam fortemente na formulação de políticas educacionais no Brasil e na América Latina. Esses agentes defendem a educação profissional em detrimento do ensino propedêutico, sob o argumento da empregabilidade, reproduzindo a desigualdade histórica fundamentada em uma educação intelectual direcionada às elites e outra voltada ao trabalho manual para a classe trabalhadora.

Conforme Editorial da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE, 2024), “a Lei 14.945/24 ameniza parcialmente os efeitos da reforma ultraliberal do golpista Michel Temer e de seu ministro da Educação, Mendonça Filho, agora deputado federal e alçado oportunisticamente relator do projeto que visava alterar o desastre que ele próprio concebeu”. Contudo, “o resultado dessa nova reforma, infelizmente, ficou aquém da

necessidade de se resgatar direitos e oportunidades para a juventude, sobretudo aos filhos da classe trabalhadora que estudam em escolas públicas” (CNTE, 2024).

Como sinaliza reportagem da Carta Capital, assinada por Fernando Cássio (2024), enquanto educadores apontam a persistência das desigualdades na “Reforma da Reforma”, “derrotados no debate público, fundações e institutos empresariais se viram aliviados – graças aos acordos que ajudaram a costurar – pelo fato de a nova lei ter mantido diversos elementos da reforma original”. Esses agentes privados atuam historicamente moldando a educação brasileira e na América Latina em geral. Cássio (2024) salienta que “a verdadeira medida da hegemonia da filantropia empresarial na educação é o fato de ela nunca ser cobrada pelos horrores que produz em matéria de política educacional e de violação de direitos”, o setor privado, que através de seus “especialistas’ do mercado, trabalharam para preservar a espinha dorsal do NEM na Lei nº 14.945/2024 já estão prontinhos para – mais uma vez – “auxiliar” as redes de ensino na implementação da reforma da reforma” (Cássio, 2024).

Assim, através dos mecanismos legais que permitem a sua atuação, esses agentes do empresariado perpetuam seus ideais neoliberais na educação, beneficiando-se e lucrando através do sistema educacional brasileiro. Beneficiam-se socialmente com a má qualidade da educação ofertada à classe trabalhadora, no sentido do enfraquecimento dessa classe e da condição de dependência do país no capitalismo mundial. Ao mesmo tempo, aproveitam-se financeiramente do lucro gerado com a produção de materiais e oferta de serviços educacionais para implementação das políticas aprovadas.

Mesmo com o avanço pontual de ampliação da carga horária da formação geral básica, o que vemos a partir da nova legislação é a permanência das desigualdades, pois a histórica dualidade na educação brasileira permanece, tendo no Ensino Médio sua espinha dorsal. Nesse sentido, partilhamos das ideias de Silva:

Nós somos contrários a essa dualidade. Somos a favor da proibição da educação à distância, dos professores com notório saber, que não tem preparo para docência, e desses cursos FIC [Formação Inicial e Continuada], cursinhos de cabelo, de maquiagem, de padeiro. É um ensino médio para uns e outro ensino médio para outros. Não dá para dizer que é tudo a mesma coisa, porque não é. Defendemos um ensino médio de qualidade para todas as pessoas (Silva, 2024).

“Itinerários” ou “Percursos Formativos”: o distanciamento da formação omnilateral

O que podemos compreender diante da discussão realizada neste trabalho é que, independentemente da nomenclatura, sejam “itinerários formativos” ou “percursos de aprofundamento e integração de estudos”, estamos diante de um dos maiores retrocessos na educação brasileira dos últimos tempos. A não obrigatoriedade das diversas disciplinas ao longo do Ensino Médio, como Geografia, História, Química e Física, impede a formação completa do jovem e o seu direito ao acesso ao amplo conhecimento construído pela humanidade historicamente, principalmente para aqueles jovens que frequentam as escolas públicas brasileiras, enfrentando desde problemas infraestruturais a questões relacionadas à desvalorização do professorado.

Mais que isso, a Reforma também reafirma um projeto de educação e de sociedade, projeto este fiel aos interesses do capital e do empresariado brasileiro. Uma perspectiva de educação que se distancia cada vez mais da formação omnilateral, tão almejada por estudiosos da educação que possuem o compromisso com a emancipação da classe trabalhadora.

Não por acaso, desde a Reforma do Ensino Médio em 2017 ao seu ajuste em 2024, há um silêncio em relação ao Ensino Médio Integrado. Seria tal fato um mero esquecimento? Como se observa no artigo do Grupo de Trabalho Políticas Educacionais do Sinasefe-SP: “O fim dos cursos Integrados e sua substituição pelos itinerários de formação técnica e profissional é decorrência direta da Reforma Ensino Médio de Michel Temer, o que fica mais explícito com a nova redação dada pela Lei 14.945/2024” (Sinasefe-SP, 2024).

Neste último caso, como visto, prevê-se a existência de escolas de ensino médio que ofertem formação profissional e técnica, com carga horária de 3.000 horas, sendo 2.100 horas para a formação geral básica e 900 horas para a parte profissional. As 2.100 horas de formação geral básica podem ainda incluir 300 horas dedicadas a um aprofundamento em disciplinas que se relacionam diretamente com o curso técnico. Portanto, há a possibilidade de diminuição da formação básica de estudantes que optarem por uma formação técnica e profissional. Ademais, as escolas de educação profissional e tecnológica ficam desobrigadas da oferta de, pelo menos, dois itinerários formativos.

Essa lógica esfacela a integração entre formação propedêutica e formação profissional, ferindo uma das demandas das entidades que se envolveram com a revogação da Reforma do Ensino Médio e com o fortalecimento da escola pública: a valorização do ensino médio integrado (EMI) à educação profissional (Krawczyk; Jacomini, 2025).

Em termos legais, sabe-se que o EMI articula a educação profissional e o ensino médio regular, sendo incluído na modalidade de ensino Educação Profissional e Tecnológica. Lembramos que, no Brasil, o Decreto nº 2.208/1997 impossibilitava o vínculo entre a educação profissional a elevação dos níveis de escolaridade. Por pressão de movimentos sociais progressistas, firmou-se o compromisso de revogar esse decreto com a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva em 2002. Em seu lugar, homologou-se o Decreto nº 5.154/2004 que garantiu a possibilidade da integração entre formação para o mundo do trabalho e a educação básica. Com a criação dos Institutos Federais (IFs), pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, o ensino integrado ganhou alcance nacional (Arantes, 2022).

Como pontua Arantes (2022), para além de aspectos legais, a implementação do EMI permitiu abrir um campo de disputa na última etapa da escolarização básica de modo a atritar com o foco mercadológico de uma educação meramente profissionalizante. Sob inspiração do projeto de uma educação politécnica e de uma escola unitária comprometida com a formação omnilateral, conferiu-se um sentido filosófico à integração de vínculo entre as dimensões fundamentais do viver humano (trabalho, ciência e cultura), as relações entre a ação humana prático-transformadora, o universo cultural e os vários conhecimentos sistematizados que, por vezes, se materializam na tecnologia (Ramos, 2014). Conforme Manacorda (2011, p. 10-11), fundamentando-se em Marx, a formação omnilateral, horizonte de uma educação tecnológica ou politécnica, seria o “ensino formativo, cultural, entendido

como união da ciência e da técnica, aos fins do homem, para todos os seres humanos, sem distinção de classe”.

Valendo-se dessa base teórica, essa concepção de EMI foi tratada como uma travessia para a formação politécnica (Frigotto; Ciavatta; Ramos, 2005) que, sem desmerecer a urgência que possui a juventude brasileira de se integrar ao processo produtivo, busca garantir-lhe o direito de compreender as bases múltiplas (científicas, técnicas, sociais, políticas e culturais) do mundo do trabalho. Nesse sentido, o EMI mira a superação da dualidade entre uma escola para fazer e outra para pensar (Frigotto; Ciavatta; Ramos, 2005).

Quanto a isso, Frigotto (2018, p. 58) observa: “Este não é um aspecto menor, ao contrário, é central, pois os aparelhos de hegemonia têm inculcado a ideia à grande parte dos trabalhadores e a seus filhos de que conhecimentos gerais e básicos e disciplinas como história, sociologia, literatura e atividades culturais são perda de tempo”.

Nesse sentido, Arantes (2022, p. 16) sublinha que o EMI, apesar dos marcos legais e institucionais conquistados, “[...] está longe de estar consolidado de fato. Sua condição está sujeita a recuos e ameaças sociais e políticas de tal maneira que, mais que uma política de Estado, o EMI se apresenta como um campo de luta, cuja história é dotada de contradições”.

Nesse sentido, a Reforma se apresenta como uma ameaça ao Ensino Médio Integrado e aos Institutos Federais. Em pesquisa realizada em 2022, com dois *campi* da rede, localizados em Ibatiba (Espírito Santo) e Ponte Nova (Minas Gerais), constatou-se que Reforma não havia alterado a estrutura do Ensino Médio das unidades analisadas, mas houve significativa movimentação em relação à adequação dos Projetos Pedagógicos de Curso das instituições às proposições da Reforma, principalmente no que se refere à carga horária das disciplinas da formação geral básica (Silva, 2022). Araújo (2023, p. 5) também aponta que as instituições da rede federal têm compreendido a política de maneira diversa, “ora fazendo adesão, ora negociando com os pressupostos presentes nos textos, ora reagindo e não fazendo a adequação do currículo dos cursos técnicos integrados aos pressupostos presentes na Reforma do Ensino Médio”. Assim, mesmo resguardados por sua autonomia institucional, os IFs também têm sido afetados pela Reforma do Ensino Médio, contudo, de maneira bem menos intensa do que nos sistemas estaduais.

Sob esse prisma, a Reforma do Ensino Médio consolida o distanciamento, cada vez mais grave, de uma formação que permita ao sujeito pensar sobre seu lugar no mundo como sujeito crítico, capaz de transformar a sua realidade e o mundo ao seu redor. A Reforma de 2017, com seu ajuste em 2024, se traduz na retirada do direito à educação em suas múltiplas dimensões, principalmente para os filhos da classe que vive do trabalho. Esta se configurou uma política que desmantela os direitos duramente conquistados pela classe trabalhadora, direcionando os jovens à perpetuação da pobreza, da desigualdade e, principalmente, da condição de explorado pelo sistema capitalista.

Destarte, a contradição existente, a qual gostaríamos de chamar atenção, se apresenta na impotência do governo Lula para reunir bases institucionais suficientes que permitissem a revogação da Reforma. Uma Reforma educacional que desmantela grande parte do que foi construído durante os governos progressistas, principalmente sob a condução do próprio presidente Lula.

Considerações finais

Diante do exposto, compreendemos que a Reforma do Ensino Médio é uma política educacional que ainda está em movimento, sendo um objeto de estudo que permanece em constante instabilidade. Dessa forma, compreendemos que a análise realizada buscou entender as mudanças ocorridas na Reforma a partir do recorte temporal referente aos primeiros dois anos do governo Lula, iniciado em 2023, considerando os desafios existentes impostos pela retomada do poder após os governos autoritários de Temer e Bolsonaro.

Diante da pressão popular-progressista em favor da revogação da Reforma do Ensino Médio, a condução da política nacional foi forçada a fazer um movimento de controle e contenção. Nesse sentido, abriu um espaço de debate restrito, retirando da agenda de discussão a possibilidade de anulação da Lei nº 13.415/2017. Foi nesse limite que a chamada de debate público foi feita pelo MEC.

Nessa “mobilização controlada” (Andrade, 2025), o Governo Federal “bancou”, em especial, a revisão da redução drástica de carga horária referente à formação básica imposta pela lei de 2017, criando a atmosfera ideológica de que “o que foi conquistado é o máximo possível” (Andrade, 2025). O efeito dessa dinâmica tem sido perverso, pois, ao menos no decorrer da história presente, ela “neutralizou a antítese à reforma de 2017” (Andrade, 2025).

Nesse sentido, a partir da análise empreendida, torna-se evidente que a Reforma e o então “Novíssimo” Ensino Médio se configuram um mecanismo de manutenção da condição subalterna tanto da classe trabalhadora, quanto do Brasil no âmbito do capitalismo mundial. É uma política educacional fruto de uma elite que historicamente possui aversão ao pobre, ao negro e ao trabalho, relegando à classe trabalhadora condições precárias de sobrevivência, e que se utiliza da educação como instrumento ideológico para manter e perpetuar essas condições, impedindo a maioria da população do acesso à educação de qualidade, gratuita e laica. A Reforma do Ensino Médio, de 2017 e atualizada em 2024, mostra-se incoerente com o que se espera para a formação do ser humano em suas múltiplas dimensões, mas se apresenta coerente com o modelo de sociedade vigente e com as demandas do capital.

Compreendendo isso, percebe-se que, no contexto brasileiro hodierno, “[...] a disputa do projeto de educação da classe trabalhadora como uma contradição antagônica cujos polos, atualmente, se materializam, de um lado, pela contrarreforma do ensino médio e, de outro, pelo ensino médio integrado” (Ramos, 2023, p. 13). Dessarte, é importante sempre resgatarmos que o que buscamos é uma formação que permita a união entre teoria e prática, que seja orientada para o trabalho entendendo-o como ação essencial ao ser humano. Uma educação que permita formar ser humano em suas múltiplas dimensões, o sujeito omnilateral. Uma educação que, conforme István Mészáros (2008), vá além do capital.

Nesse sentido, o alerta de Motta e Frigotto (2017, p. 369) mantém sua vitalidade: “Pelo grau de violência e pelo que interdita, uma contrarreforma que tem que ser confrontada, sem tréguas, no todo e nos detalhes”.

Referências

AGROBOM, D. **Declaração escrita de voto**. Câmara dos Deputados, Gabinete do Deputado Daniel Agrobom, 9 jul. 2024. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2452471&filena me=DVT+2+%3D%3E+PL+5230/2023. Acesso em: 20 ago. 2025.

ANDRADE, T. H. V. C. Revolução passiva e reforma do ensino médio: uma leitura possível. **Revista FT**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 148, jul. 2025. Disponível em: <https://revistaft.com.br/revolucao-passiva-e-reforma-do-ensino-medio-uma-leitura-possivel/>. Acesso em: 20 ago. 2025.

ARANTES, A. K. **A concepção de Ensino Médio Integrado dos docentes dos Institutos Federais**. 2022. 173 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Educação, Vitória, 2022.

ARAÚJO, A. C. Ensino Médio Integrado ou Ensino Médio em migalhas: a reforma no contexto dos Institutos Federais de Educação. **Formação em Movimento**, v. 5, n. 11, p. 1-23, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufrj.br/index.php/formov/article/download/720/770/2475>. Acesso em: 02 abril 2026.

BIMBATI, A. P.; PEREIRA, F. Após negociação com soco na mesa, acordo do novo ensino médio é fechado. **Uol**, Educação, 19 março 2024. Disponível em: https://educacao.uol.com.br/noticias/2024/03/19/negociacao-novo-ensino-medio-acordo-governo.htm?utm_medium=webview-deeplink&utm_campaign=uol&utm_source=not-found. Acesso em: 15 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Avaliação e Reestruturação da Política Nacional de Ensino Médio**. 2023a. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/reestruturacao-da-politica-nacional-de-ensino-medio>. Acesso em: 18 dez. 2023.

BRASIL. Câmara dos deputados. **Parecer de plenário pelas comissões de Educação, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania ao PL nº 5.230, de 2023**. Parecer de 13 de dezembro de 2023. Relator: José Mendonça Bezerra Filho. Brasília, DF, 2023b.

BRASIL. **Lei n.º 14.945, de 31 de julho de 2024**. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14945-31-julho-2024-796017-publicacaooriginal-172512-pl.html>. Acesso em: 20 mar. 2025.

CÁSSIO, F. “Reforma da reforma” é sancionada sem festa. **CartaCapital**, São Paulo, 8 ago. 2024. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/opiniao/reforma-da-reforma-e-sancionada-sem-festa/>. Acesso em: 10 jun. 2025.

CNTE – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO. **Ensino Médio de qualidade para todos/as!** [Panfleto]. Brasília, 2023. Disponível em:

<https://drive.google.com/drive/folders/18hqlY4IjCdRYM7IS99-22zSJmzqWuqhp>. Acesso em: 24 abr. 2026.

CNTE – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO. **Lei 14.945: nova reforma do ensino médio é sancionada sem garantir qualidade.**

Brasília, 2 ago. 2024. Disponível em: <https://cnte.org.br/noticias/lei-14-945-nova-reforma-do-ensino-medio-e-sancionada-sem-garantir-qualidade-e-eq-ea97>. Acesso em: 14 jun. 2025.

COLETIVO EM DEFESA DO ENSINO MÉDIO DE QUALIDADE. PL do Novo Ensino Médio: Repetiremos no futuro os erros do passado? **Carta Capital**, 12/12/2023. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/artigo/pl-do-novo-ensino-medio-repetiremos-no-futuro-os-erros-do-passado/>. Acesso em: 2 fev. 2024.

COSTA, C. F. Avaliações iniciais sobre o processo de implementação da “reforma” do Ensino Médio regular em escolas públicas e privadas no Rio de Janeiro. *In*: FRIGOTTO, G. (org.). **Ensino Médio no Brasil e sua (im) possibilidade histórica**: determinações culturais, econômicas, políticas e legais. São Paulo: Expressão Popular, 2023.

ESTEVES, T. Novíssimo Ensino Médio é sancionado: e agora? **Brasil 247**, 5 ago. 2024. Disponível em: <https://www.brasil247.com/blog/novissimo-ensino-medio-e-sancionado-e-agora>. Acesso em: 4 ago. 2025.

FRIGOTTO, G. Indeterminação de identidade e reflexos nas políticas institucionais formativas dos IFs. *In*: FRIGOTTO, G. (org.). **Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia**: relação com o ensino médio integrado e o projeto societário de desenvolvimento. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2018, p. 125-150.

FRIGOTTO, G.; FERREIRA, S. M. Cultura colonizadora e escravocrata, autoritarismo e ultraconservadorismo: o DNA da classe burguesa brasileira. *In*: FRIGOTTO, G. (org.). **Ensino Médio no Brasil e sua (im) possibilidade histórica**: determinações culturais, econômicas, políticas e legais. São Paulo: Expressão Popular, 2023.

FRIGOTTO, G.; OLIVEIRA, T. F. A tentativa de remendo ao projeto de lei do novo ensino médio: traição à juventude da escola pública e à nação brasileira. **Laboratório de Políticas Públicas**, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/13dtU6FEDTGKTb005xwAJzxy7WsUa8lyX/view>. Acesso em: 22 jan. 2024.

KRAWCZYK, N.; JACOMINI, M. A. Ensino médio: o que está em jogo na reforma da Reforma? **Revista Brasileira de Educação**, v. 30, e300097, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/MjtjcmvPz85frpWpNWLPZVf/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 ago. 2025.

LEHER, R.; VITTORIA, P.; MOTTA, V. Educação e mercantilização em meio à tormenta político-econômica do Brasil. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, Salvador, v. 9, n. 1, p. 14-24, abr. 2017.

MANACORDA, M. A. Marx e a pedagogia moderna. **Revista HISTEDBR Online**, n. esp. p.6-15, 2011.

MÉSZÁROS, I. **A educação para além do capital**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

MIGUEL, L. F. **Democracia na periferia capitalista: impasses do Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2022.

MOTTA, V. C.; FRIGOTTO, G. Por que a urgência da reforma do ensino médio? Medida Provisória nº 746/2016 (Lei nº 13.415/2017). **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 38, n. 139, p. 355-372, abr./jun. 2017.

OBSERVATÓRIO DO ENSINO MÉDIO. **Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio participa da reunião e entrega Carta ao GT Transição Educação para o governo que se inicia em 2023**. 2022. Disponível em: <https://observatoriodoensinomedio.ufpr.br/movimento-nacional-em-defesa-do-ensino-medio-2/>. Acesso em: 7 abr. 2026.

RAMOS, M. N.; FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M. A gênese do Decreto n. 5.154/2004: um debate no contexto controverso da democracia restrita. *In*: RAMOS, M. N.; FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M. (org.). **Ensino Médio integrado: concepção e contradições**. São Paulo: Cortez, 2005.

RAMOS, M. Ensino médio integrado: da conceituação à operacionalização. **Cadernos de Pesquisa em Educação**, Vitória, ano 1, v. 19, n. 39, p. 15-29, jan./jun. 2014. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/educacao/article/view/10243>. Acesso em: 12 maio 2025.

RAMOS, M. A força material do conhecimento em trabalho e educação nos governos ligados ao PT: contradições da disputa no estado ampliado. **Revista Trabalho Necessário**, v. 21, n. 44, p. 01-250, jan./abr. 2023.

RAMOS, M. N.; FRIGOTTO, G. A contrarreforma do Ensino Médio: dupla traição aos jovens da escola pública. *In*: FRIGOTTO, G. (org.). **Ensino Médio no Brasil e sua (im) possibilidade histórica: determinações culturais, econômicas, políticas e legais**. São Paulo: Expressão Popular, 2023.

REDEJUVE – REDE DE PESQUISA EM JUVENTUDE NO BRASIL. **Nota de Repúdio**. Dez. 2023.

SECURATO, J. C. O novíssimo ensino médio e os velhos problemas. **Correio brasileiro**, Opinião, 1 nov. 2023. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/opiniaio/2023/11/5139445-artigo-o-novissimo-ensino-medio-e-os-velhos-problemas.html>. Acesso em: 4 ago. 2025.

SINASEFE-SP – SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA /SEÇÃO SINDICAL DE SÃO PAULO. **A preocupante ausência do EM Integrado no PL do novo Plano Nacional de Educação**. GT Políticas Educacionais do SINASEFE-SP, 13 de setembro de 2024. Disponível em: <https://sinasefesp.org.br/artigo-ausencia-do-em-integrado-no-pl-do-novo-pne/>. Acesso em: 10 jul. 2025.

SILVA, E. F.; HOLLERBACH, J. D. G. O BID e a educação secundária na América Latina: fomento da desigualdade, consenso para a dualidade. **Reflexão e Ação**, [S. l.], v. 30, n. 3, p. 24–38, 2022. Disponível em: <https://seer.unisc.br/index.php/reflex/article/view/17624>.

Acesso em: 1 abr. 2026.

SILVA, M. R. Luta por ensino médio menos desigual continua, aponta professora da UFPR. São Paulo, **Brasil de Fato**, 10 de julho de 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/07/10/luta-por-ensino-medio-menos-desigual-continuaaponta-professora-da-ufpr>. Acesso em: 7 set. 2024.

Recebido em: 18 set. 2025

Aceito em: 25 mar. 2026